



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

LEI Nº 711/87, DE 04 DE SETEMBRO DE 1987.

Considera Feriado Municipal o dia que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerado feriado Municipal o dia "14 de Novembro", consagrado ao Aniversário da Cidade de Gurupi.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi
Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de setembro de 1987.


JACINTO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal